PROJETO DE INDICAÇÃO N° 182/14

Considerando que o presente Projeto objetiva incentivar, no âmbito do Município de Salvador, a prática de atividades físicas e esportes entre a população idosa, ou seja, munícipes com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais;

considerando que o esporte é meio importante de socialização, uma vez que incentiva o convívio entre os praticantes;

considerando que o esporte tem também papel importante para a saúde em geral, tanto a mental como a física, sendo possível associar sua prática á diminuição do acometimento de doenças relacionadas ao envelhecimento, como artroses e doenças vasculares ao mesmo tempo que estimula a redução de endorfinas, o que evita a depressão e pode, com isso, ser associada a maior longevidade;

considerando que a população de Salvador possui elevado percentual de idosos, e que a projeção da composição dessa população no futuro a médio prazo é a de aumento significativo na proporção de idosos, o investimento que se pretende com a presente iniciativa é, na verdade, economia futura em aparato de saúde, e garantia de qualidade de vida para a população idosa;

considerando que na Constituição Federal em seu artigo 30, inciso I e III fica determinado que cabe aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como instituir e arrecadar os tributos de sua competência, torna-se claro o entendimento de que tal Projeto de Indicação não vai de encontro à Carta Magna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que apresente junto à Câmara de Vereadores de Salvador um Projeto de Lei que crie o programa “Melhor idade pratica esportes” com a isenção parcial de ISS para as pessoas acima de 65 anos matriculadas nas academias e clubes desportivos da cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2014.

GERALDO JUNIOR